



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.667/2013

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO
CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL AO ABRIGO CARLA ALVES
DE QUEIROZ.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Município de João Pinheiro –MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com o **Abrigo Carla Alves de Queiroz**, CNPJ 08.230.142/0001-57, com repasse de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser realizado em 10 parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), até 31.12.2013.

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento de 2013, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 25 de fevereiro de 2013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal